



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2011**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23000.054827/2010-19, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, para o **CAMPUS SALINAS**, conforme abaixo especificado:

**1. DAS DISCIPLINAS / VAGAS / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA**

ÁREA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1- Língua Portuguesa	01	40h	Licenciatura Plena em Letras/Português
2 – Informática	01	40h	Licenciatura em Informática OU Graduação em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Telecomunicações.

1.1 – O candidato contratado irá desempenhar as suas atividades no período diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Ministrar aulas nos cursos oferecidos pelo Campus Salinas, em disciplina ligada à área de formação exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 **Período:** 12/01/2011 a 31/01/2011

3.2 **Local:** Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Instituto Federal Norte de Minas Gerais – Campus Salinas-MG, situada à Fazenda Varginha, Km 02 da Rodovia MG-404 – Salinas-MG

3.3 **Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias úteis.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor.

4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3 Estar quites com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e militar para os candidatos do sexo masculino.

4.4 Possuir e apresentar no ato da inscrição Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, conforme item 1 deste Edital.

4.5 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não comprovar, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição, a qual não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, anexando o documento exigido no subitem 4.4 deste Edital, além da fotocópia legível da Carteira de Identidade.

5.2 Não serão aceitas inscrições condicionais. Admitir-se-ão, contudo, inscrições por procuração, devendo ser apresentados neste caso:

a) Original da Procuração;

b) Fotocópia do documento do Procurador; e

c) Documentos autenticados relativos ao candidato, constantes no subitem 6.1 deste Edital.

5.3 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e/ou envio de documentos via fax, e-mail ou Correios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**

Cont. EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANERIO DE 2011.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração do pessoal contratado como Professor Substituto tem como parâmetro os vencimentos da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compreendendo as seguintes parcelas: Vencimento Básico, Retribuição por Titulação - RT (se for o caso), e Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT, de que trata a Lei nº 11.784/2008, tendo em vista o disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 02, de 17/07/2009, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme abaixo especificado:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL/ CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	GEDBT	RT	TOTAL
Graduação	D-I - 40H	1.115,02	1.015,31	-	2.130,33
Aperfeiçoamento	D-I - 40H	1.115,02	1.015,31	56,48	2.186,81
Especialização	D-I - 40H	1.115,02	1.015,31	135,45	2.265,78
Mestrado	D-I - 40H	1.115,02	1.015,31	652,64	2.782,97
Doutorado	D-I - 40H	1.115,02	1.015,31	1.548,41	3.678,74

6.1.1 Além da remuneração acima o contratado terá direito a: Auxílio - Alimentação: R\$ 304,00 e Auxílio Pré-Escolar: R\$ 89,00 (para dependentes de até 5 anos de idade).

6.2 Os encargos sociais e tributos devidos aos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ficarão a cargo do Contratado, podendo a Contratante exigir a comprovação dos recolhimentos, ou efetuar as respectivas deduções e retenções na forma da Lei.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará de prova de Desempenho Didático, realizada no **Campus Salinas** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

7.2 A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, na área de conhecimento objeto da inscrição do candidato, composta de uma aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora, podendo ser assistida por alunos do Campus Salinas, e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

7.3 A escala da Prova de Desempenho Didático, bem como o assunto da citada prova, único para todos os candidatos da mesma disciplina e extraído do plano de curso da referida disciplina para a qual está concorrendo, será sorteado no **dia 01 de fevereiro de 2011, às 08h00min**, na Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Campus Salinas.

7.4 Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora seu Plano de Aula, em 03 (três) vias, devidamente assinadas.

7.5 O valor da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.6 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova de Desempenho Didático.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2011**, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subseqüentes, conforme o número de candidatos inscritos.

8.2 O candidato que não chegar até o início marcado para sua Prova de Desempenho Didático estará automaticamente desclassificado.

8.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no **Campus Salinas do IF do Norte de Minas Gerais**.

8.4 Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção do quadro de giz, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

## 9 DO RESULTADO DA PROVA

9.1 O resultado da prova será divulgado por meio de Edital afixado no Quadro de Avisos do Campus Salinas do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br>.

## 10 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova de Desempenho Didático.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**

**Cont. EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.**

10.2 No caso de igualdade de pontos entre os candidatos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência ao candidato com maior idade.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 A homologação do resultado final será feita pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

**12 - DO CONTRATO**

12.1 - Os contratos terão vigência da data de sua assinatura até o dia 19 de julho de 2011, podendo, a critério da administração, ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

12.2 Para assinatura do Contrato, exigir-se-á do candidato, o Registro na Prefeitura Municipal de Salinas-MG, como Professor Autônomo, bem como sua Inscrição no Regime Geral da Previdência Social no INSS.

12.3 O contrato será executado mediante prestação de serviços como profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante.

12.4 O Contrato, conforme minuta que compõe este processo, é parte integrante deste Edital, a que se vincula independentemente de sua transcrição.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O contrato será celebrado, no que couber, com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, bem como no que dispõe a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

13.2 Não poderá ser contratado o candidato que não tenha completado até a data da assinatura do respectivo contrato, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de outro contrato baseado na Lei nº 8.745, de 1993, bem como que esteja ocupando cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

13.3 A contratação do candidato aprovado só será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.4 O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Salinas deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

13.5 Compete à Comissão designada, adotar as providências para a realização e julgamento do Processo Seletivo dos candidatos.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos e/ou pela Banca Examinadora, quando se tratar de assuntos em área de sua competência, ou, em instância superior, pela Reitoria ouvido o seu Órgão de Assessoramento Jurídico.

Prof. Paulo César Pinheiro de Azevêdo  
Reitor

Publicado no D.O.U de 11/01/2011, Seção 3, Página 43.